Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: 11 4528-8300
josefrujuello.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov

DECRETO Nº 1.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Aprova o Plano Anual de Controle Interno"

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 68, I, § 1º, da Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2026, conforme programação constante no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único - O cronograma de execução do Plano Operativo Anual não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI

- 2026 -

Exma. Sra. Prefeita do Município de Cabreúva

A Controladoria Municipal da Prefeitura de Cabreúva, no cumprimento de suas atribuições, atendendo ao disposto na Legislação vigente, art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual do Estado de São Paulo; art. 65 e 67 da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Art. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/1993, o Comunicado 32/2012, a Instrução nº 01/2024 e Manual do Controle Interno (2019) do TCESP, além das NBC T 16.8 – Controle Interno, vem submeter a Vossa Excelência o **Plano Anual de Controle Interno (PACI)**.

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ÍNDICE

CAPÍTULO – ASSUNTO	PÁGINA
01 – INTRODUÇÃO	03
02 - FUNDAMENTAÇÃO	03
03 – FINALIDADE	04
04 – OBJETIVOS	04
05 – SELEÇÃO DE AMOSTRAS	05
06 – VIGÊNCIA DO PACI	05
07 – CRONOGRAMA DE TRABALHO DE 2026	05
08 – CONCLUSÃO	06
09 – ENCAMINHAMENTO	07

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos o **PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI,** que estabelece o planejamento das estratégias e ações a serem desenvolvidas em 2026.

O PACI possui como objetivo, a partir de um organograma prévio, direcionar exames de auditoria sobre processos, sistemas administrativos e operacionais, afim de assegurar se os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade, eficácia), bem com os aspectos normativo-legais estão sendo cumpridos.

Busca-se com o presente PACI 2026 identificar se os controles são os necessários e suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados. Como substrato, apresentar-se-á recomendações que possibilitem contínuas melhorias na gestão pública, na transparência e na *accountability*.

A seleção dos setores e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCESP, decisões do Ministério Público e do Poder Legislativo local.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo. Os demais controles analisarão os procedimentos *"a posteriori"*, visando constatar se os princípios sensíveis da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes foram observadas.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo controle externo, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

2. FUNDAMENTAÇAO

O planejamento das atividades de controle que compões o PACI – 2026 está alinhado considerando os seguintes aspectos jurídico-normativos:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Constituição Estadual do Estado de São Paulo;
- ✓ Lei Orgânica do Município de Cabreúva;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/1964;
- ✓ Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 709/1993;
- ✓ Comunicado SDG nº. 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ✓ Instrução Normativa TCE/SP nº. 01/2024;
- ✓ Manual do Controle Interno (2019) do TCESP e;
- ✓ Normas Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.8 – Controle Interno.

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3. FINALIDADE

A finalidade do PACI é instrumentalizar o Planejamento do trabalho do Controle Interno em 2026. Através do PACI o Controle Interno formaliza a maneira como conduzirá as fiscalizações, orientará e avaliará os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Cabreúva, visando certificar a regularidade da gestão financeira, contábil, patrimonial e de pessoal.

4. OBJETIVOS

O Plano Anual do Controle Interno (PACI) para o Exercício de 2026 tem por objetivos:

I. Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
II. Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
III. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
IV. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
V. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
VI. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SP e Ministério Público;
VII. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
VIII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;
IX. Emitir parecer quadrimestralmente sobre as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo;
X. Observação da legislação orçamentária e acompanhamento da sua execução;
XI. Verificação, por amostragem, dos procedimentos licitatório, bem como os contratos deles decorrentes;
XII. Acompanhamento do Portal da Transparência;
XIII. Acompanhamento dos índices legais e constitucionais;
XIV. Auxílio quanto a fiscalização por parte do Controle Externo;

XV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso as informações públicas;

XVI. Produzir análises técnicas quanto aos processos direcionados à Controladoria;

XVII. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos ao terceiro setor e;

XVIII. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e de Secretarias que estejam alinhados à missão institucional do Controle Interno.

5. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção de amostras de Processos Administrativos, empenhos, prestação de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- **Materialidade:** representa o *quantum* de recursos orçamentários, financeiros ou materiais aplicados e/ou volume de bens e valores efetivamente geridos numa tarefa, atividade ou projeto;
- **Relevância:** refere-se o quanto é importante determinada matéria desenvolvida por uma Unidade administrativa;
- **Criticidade:** significa o quanto é potencial determinada situação, ou seja, seu grau de vulnerabilidade ou fraqueza sugere elevar os riscos operacionais, exigindo maior atuação do sistema de controle interno;
- **Risco:** trata-se da possibilidade de algo ocorrer e causar impacto nos processos, objetivos e ações organizacionais.

6. VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados em 01 de janeiro e se estenderão até 31 de dezembro de 2026.

7. CRONOGRAMA DE TRABALHO DE 2026

DESCRIÇÃO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Acompanhar auditorias realizadas pelo Controle Externo	Sob demanda, conforme visitas efetuadas por parte do TCE-SP											
Assessorar a Administração, emitir relatórios, orientações, comunicados e pareceres quando solicitados, ou ainda, quando constatados irregularidades, ineficiência ou impropriedades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar Relatórios		X			X				X			

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Quadrimestrais												
Verificação de avaliação das metas fiscais		X			X				X			
Acompanhar a execução orçamentária e financeira, incluindo créditos adicionais		X			X				X			
Acompanhar as finanças públicas quando aos limites impostos pela LRF		X			X				X			
Acompanhar os índices de aplicação no ensino		X			X				X			
Acompanhar os índices de aplicação na saúde		X			X				X			
Analisar os processos de cancelamento de dívidas ativa e renúncia de receita		X			X				X			
Acompanhar, fiscalizar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso a Informação e transparência pública		X			X				X			
Analisar certames licitatórios	Sob demanda ou por iniciativa a depender a materialidade e do risco inerente											
Acompanhar a publicações do RGF, do RREO e demais relatórios de gestão		X			X				X			
Acompanhar os repasses de duodécimos à Câmara		X			X				X			
Realizar auditorias contábil, financeira, patrimonial quando solicitado ou ainda, quando constatados irregularidades, ineficiência ou impropriedades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o pagamento dos encargos sociais e previdência		X			X				X			
Verificar a regularidade no pagamento de precatórios		X			X				X			
Acompanhar a Gestão da PPP (Parceria Público Privada)		X			X				X			
Acompanhar a Gestão do Terceiro Setor		X			X				X			

Além das atividades acima, outras atividades extraordinárias que advirem no curso do exercício poderão ser exercidas, em especial, motivadas pelo Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Câmara de Vereadores ou da própria Administração.

8. CONCLUSÃO

O PLANO ANUAL DO CONTROLE INTERNO (PACI) 2026 é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria do Município, com base nos riscos aferidos com vistas à atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2026.

Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8300
controladoria@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer técnico-jurídico dos demais Órgãos do município.

9. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como a divulgação.

Cabreúva – SP, 05 de janeiro de 2026

M. Pires

M. Pires (Jan 5, 2026 14:33:09 GMT-3)

Marcelo Pires
Controle Interno